



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2012, FIRMADO EM 04/04/2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.**

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA /MG**

End.: Rua São João, nº 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000

CNPJ: 73.357.469-0001/56

Representantes Legais:

Prefeito Municipal, Rogério César de Avelar, carteira de Identidade: M-1.083.665, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Gilson Urbano Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 24.995.926 expedida pela SSP-SP.

**CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA,**

End: Rua Caiçara, nº 500 – Brant

Lagoa Santa/ MG – CEP 33.400-000

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Representante Legal: Provedor, Ernany Camilo, inscrito no CPF/MF 069.123.546-53 e CI nº M 5.355.019 SSP/SP.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio 006/2012 firmado em 04/04/2012 acrescentando as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso 430/2.946, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Acrescenta-se a letra ab no Inciso I e letra K no Inciso II da Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**I - DO CONVENIADO**

ab. Cumprir obrigações definidas no Termo de Compromisso nº 430/2.946 e seus anexos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, no qual insere o Município na rede de resposta hospitalar de Urgência e Emergência, e define a Conveniada como instituição beneficiária no desenho da rede.

**II - DO CONVENENTE**

K. Cumprir obrigações definidas no Termo de Compromisso nº 430/2.946 e seus anexos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, para inserção do Município a rede resposta hospitalar de Urgência e Emergência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Acrescenta-se o parágrafo 11.2 à Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

11.2 Dentro do que determina o Termo de Compromisso nº 430/2.946 e seus Anexos o pagamento da Conveniada correrá, até o limite de repasse pelo Fundo Estadual de saúde através da Fonte de Recurso 155

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados assinam, o presente Termo em 3 (três) vias.


Lagoa Santa 02 de julho de 2012.

  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONVENENTE**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GILSON URBANO ARAÚJO  
CONVENENTE**

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA  
ERNANY CAMILO  
CONVENIADO**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.696.76

\_\_\_\_\_  
CPF: